

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

EDIÇÃO Nº 137 – DEZ/2025

CUITEGI/PB, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Pág. 01



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

Lei Orçamentária nº 732, de 01 de dezembro de 2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI, para exercício Econômico-Financeiro de 2026, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 53.363.294,00 (Cinquenta e Três Milhões, Trezentos e Sessenta e Três Mil e Duzentos e Noventa e Quatro Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
		%
RECEITAS CORRENTES	43.439.488,20	81,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.631.444,00	3,06
CONTRIBUIÇÕES	7.630,00	0,01
RECEITA PATRIMONIAL	246.878,00	0,46
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.269,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	14.445,00	0,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.515.766,20	77,80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.061,00	0,04
RECEITAS DE CAPITAL	3.131.200,00	5,87
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.131.200,00	5,87
Deduções	4.781.808,20	8,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.781.808,20	8,96
Total	41.788.880,00	78,31
1-Intra-Orçamentária:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	41.788.880,00	78,31

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
		%
RECEITAS CORRENTES	6.386.545,00	11,97
CONTRIBUIÇÕES	889.543,00	1,67
RECEITA PATRIMONIAL	594.167,00	1,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.877.245,00	9,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.580,00	0,05
RECEITAS DE CAPITAL	460.000,00	0,86
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	460.000,00	0,86
RECEITAS CORRENTES	4.727.869,00	8,86
CONTRIBUIÇÕES	4.695.916,00	8,83
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.953,00	0,23

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi – PB CEP 58208-000
prefeitura@cuitegi.pb.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

Total		
		%
1-Intra-Orçamentária:	11.574.414,00	8,86
4-Total Geral da Administração Indireta:	11.574.414,00	21,69
Total Geral da Receita (2+4):	53.363.294,00	

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
		%
DESPESAS CORRENTES	27.933.581,00	52,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.042.759,00	31,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	16.000,00	0,03
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.885.322,00	20,40
DESPESAS DE CAPITAL	5.601.622,00	10,50
INVESTIMENTOS	4.896.622,00	9,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	705.000,00	1,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS	450.442,00	0,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS	450.442,00	0,84
Total	33.985.645,00	63,69
1-Intra-Orçamentária:	3.810.869,00	7,14
2-Total Geral da Administração Direta:	33.985.645,00	63,69

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
		%
DESPESAS CORRENTES	17.427.937,00	32,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.201.892,00	22,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.226.045,00	10,50
DESPESAS DE CAPITAL	1.062.710,00	1,99
INVESTIMENTOS	1.062.710,00	1,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS	887.002,00	1,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS	887.002,00	1,66
Total	19.377.649,00	36,31
3-Intra-Orçamentária:	917.000,00	1,72
4-Total Geral da Administração Indireta:	19.377.649,00	36,31
Total Geral da Despesa (2+4):	53.363.294,00	

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
10.100	CAMARA MUNICIPAL DE CUITEGI	1.968.134,00	3,69
20.100	GABINETE DO PREFEITO	922.000,00	1,73
20.200	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.234.000,00	2,31
20.300	SECRETARIA DE FINANÇAS	2.883.981,00	5,40
20.400	SECRETARIA DE AGRICULTURA	2.409.506,00	4,52
20.401	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	39.000,00	0,07
20.500	SECRETARIA CONTROLE INTERNO	53.000,00	0,10
20.600	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	18.262.085,00	34,22
20.700	SEC. DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA	2.690.612,00	5,04

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi – PB CEP 58208-000
prefeitura@cuitegi.pb.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

21.000	SEC DE TRANSPORTES	2.126.186,00	3,98
21.100	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	597.463,00	1,12
21.200	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	586.872,00	1,10
21.500	SECRETARIA DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA	212.806,00	0,40
Total:		33.985.645,00	
1-Intra-Orçamentária:		3.810.869,00	7,14
2-Total Geral da Administração Direta:		33.985.645,00	63,69

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
20.910	FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL	3.544.500,00	6,64
20.920	FUNDO MUNIC DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	34.000,00	0,06
30.100	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CUITEGI	6.203.002,00	11,62
40.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	9.596.147,00	17,98
Total:		19.377.649,00	
3-Intra-Orçamentária:		917.000,00	1,72
4-Total Geral da Administração Indireta:		19.377.649,00	36,31
Total Geral da Despesa (2+4):		53.363.294,00	

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 1.337.444,00 (Um Milhão, Trezentos e Trinta e Sete Mil e Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no Artigo 8º da Lei nº 101.200/00, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

1. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo,

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi – PB CEP 58208-000
prefeitura@cuitegi.pb.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2026, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2026, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Cuitégi-PB, 01 de dezembro de 2025

Guilherme Cunha Madruga Junior
Prefeito

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi – PB CEP 58208-000
prefeitura@cuitegi.pb.gov.br



LEI Nº 733, 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DOMUNICÍPIO DE CUITEGI-PB PARA O PERÍODO DE 2026/2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITEGI/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual do município de Cuitégi-PB, Estado da Paraíba, para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

Art.2º O PPA – plano plurianual é um instrumento de planejamento que define diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art.3º O PPA 2026-2029 define e orienta a atuação governamental com reflexão das políticas públicas por meio de programas, divididos em: de Apoio Administrativo, Programas Finalísticos e Operações Especiais, com relação a operações especiais e a reserva de Contingência (que consta somente no orçamento, mas não integra o PPA), os quais estão constantes nesta lei, vejamos as definições:

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi – PB CEP 58208-000
prefeitura@cuitegi.pb.gov.br



I-Programa: é o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando às soluções de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Programa Finalístico: aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

III – Programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos da União dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

IV- Programas Especiais: programa referente ao serviço de refinanciamento das dívidas interna e externa, e outros encargos e à reserva de contingência.

CAPÍTULO III

DA INTEGRAÇÃO COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS

Art. 4º As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art.5º Os Programas constantes do PPA 2026-2029 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações no PPA 2026-2029, por ato próprio, para:

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi – PB CEP 58208-000
prefeitura@cuitegi.pb.gov.br



I-Adequar às alterações promovidas através das leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional e poderá;

- A) Adequar o valor global do programa;
- B) Adequar vinculações entre ações orçamentárias e programas
- C) Revisar ou atualizar metas;

II- Incluir, excluir ou alterar;

- A) Unidade responsável por programa e objetivos específicos;
- B) Indicadores e respectivas metas, em razão de impossibilidade de apuração ou necessidade de aprimoramento de objetivos específicos;
- C) Programas de gestão, para melhoria da transparência, da eficiência e da qualidade das informações prestadas;
- D) Agendas transversais.

Art. 7º A gestão de acompanhamento do plano Plurianual- PPA ficará sob a responsabilidade das Secretarias de Administração e Finanças e seguiram os princípios do Direito e da Administração pública, sendo eles, a publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade será ainda disponibilizado em seu site eletrônico o monitoramento e a avaliação do Plano.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Cuitégi-PB, em 01 de dezembro de 2025.

Guilherme Cunha Madruga Júnior
Prefeito

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi – PB CEP 58208-000
prefeitura@cuitegi.pb.gov.br



LEI Nº 734, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CUITEGI-PB PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cuitégi, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 2º, do artigo 165 da Constituição Federal e consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º- Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2026, cujo procedimento administrativo, não acarreta aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), como perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Art. 2.º - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Art. 3.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Cuitégi-PB, em 01 de dezembro de 2025.

Guilherme Cunha Madruga Júnior
Prefeito

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi – PB CEP 58208-000
prefeitura@cuitegi.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
PODER EXECUTIVO
PREFEITO GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EDIÇÃO Nº 137 – DEZ/2025
CUITEGI/PB, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2025

